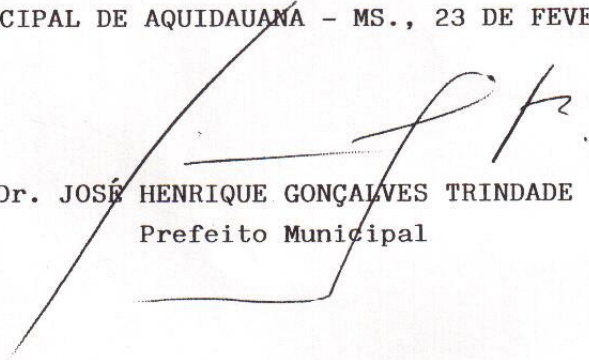


Autoriza o Poder Executivo Municipal a conce
der antecipação salarial aos funcionários pú
blicos municipais e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conce
der antecipação de reajuste salarial de 30% (trinta
por cento), aos funcionários públicos municipais,
aposentados, pensionistas e comissionados, sobre os
vencimentos do mês de janeiro/95, conforme tabelas em
anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1995,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 23 DE FEVEREIRO DE 1995



Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**ANEXO II
DOS VENCIMENTOS**

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIR. E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
DAS.1	813,72
DAS.2	732,35
DAS.3	622,50
DAS.4	498,00
DAS.5	373,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 1995


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

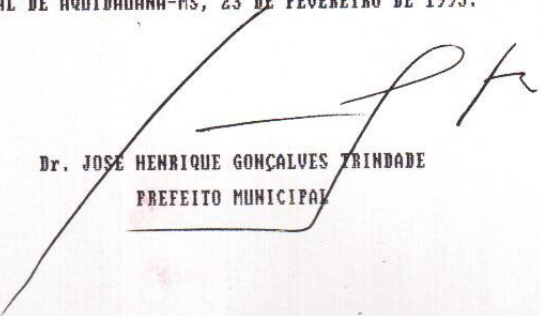
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**ANEXO II
DOS VENCIMENTOS
TABELA 2**

GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V, VI, VII

REFERENCIA	VENCIMENTO	REFERENCIA	VENCIMENTO
01	85,19	29	255,48
02	88,56	30	265,69
03	92,14	31	276,33
04	95,82	32	287,38
05	99,66	33	298,87
06	103,65	34	310,83
07	107,80	35	323,26
08	112,11	36	336,19
09	116,60	37	349,64
10	121,25	38	363,62
11	126,10	39	378,17
12	130,68	40	393,29
13	136,38	41	409,03
14	141,86	42	425,39
15	147,52	43	442,40
16	153,43	44	460,16
17	159,56	45	478,50
18	165,95	46	497,64
19	172,59	47	517,56
20	179,40	48	538,25
21	186,67	49	559,78
22	198,45	50	582,18
23	201,90	51	605,46
24	209,98	52	629,68
25	218,37	53	654,88
26	227,11	54	670,07
27	236,20	55	700,31
28	245,65		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 1995.


Dr. JOSE HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO II
DOS VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL VIII - MAGISTERIO
TABELA - 3
PROFESSOR PRÉ-ESCOLA

REFERENCIA	CLASSES						
	A	B	C	D	E	F	G
01	162,11	176,57	206,00	278,02	305,83	361,43	417,03
02	178,05	194,23	226,60	305,83	336,40	397,57	458,73
03	194,23	211,89	247,21	333,62	366,99	433,71	500,44
04	210,42	229,54	267,80	361,43	397,57	469,86	542,14
05	226,60	247,21	288,41	389,22	428,16	506,00	583,84
06	242,79	264,86	309,01	417,03	458,73	542,14	625,55

FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADA CLASSE ACIMA REFERIDA

- A Habilitação específica de 2º Grau, com Estudos Adicionais para as classes do Pré-Escola;
- B Habilitação específica de Grau Superior, ao nível de graduação, representada por Licenciatura de 1º Grau, obtida em curso de curta duração;
- C Habilitação específica de Grau Superior ao nível de graduação, representada por Licenciatura de 1º Grau, obtida de Curso de curta duração, seguida de Estudos adicionais correspondente, no mínimo a um ano letivo;
- D Habilitação específica em Curso Superior, ao nível de graduação, correspondente a Licenciatura Plena;
- E Habilitação específica de Pós-Graduação, obtida em curso da mesma área, com duração mínima de 300 horas;
- F Habilitação específica obtida em Curso de Mestrado;
- G Habilitação específica obtida em Curso de Doutorado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 1995


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

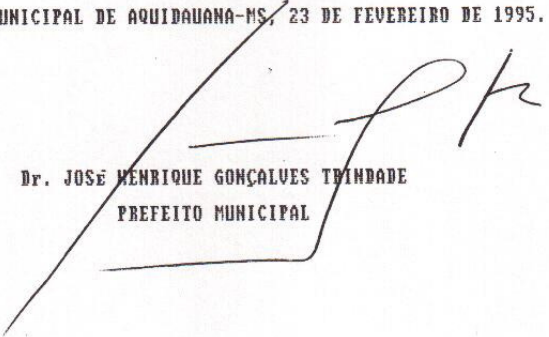
ANEXO II
DOS VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL VIII - MAGISTÉRIO
TABELA - 4
PROFESSOR 1a. / 4a. SÉRIES

REFERENCIA	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
01	147,12	161,86	176,57	206,00	278,02	305,83	361,43	417,03
02	161,86	178,05	194,23	226,60	305,83	336,40	397,57	458,73
03	176,57	194,23	211,89	247,21	333,62	366,99	433,71	500,44
04	191,28	210,42	229,54	267,80	361,43	397,57	469,86	542,14
05	206,00	226,60	247,21	288,41	389,22	428,16	506,00	583,84
06	220,71	242,79	299,96	309,01	417,03	458,73	542,14	625,55

FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADA CLASSE ACIMA REFERIDA

- A Habilitação específica de 2º Grau;
- B Habilitação específica de 2º Grau, obtida em quatro séries ou três seguidos de Estudos Adicionais ;
- C Habilitação específica de Grau Superior, ao nível de graduação, representada por Licenciatura de 1º Grau, obtida de Curso de curta duração;
- D Habilitação específica de Grau Superior, ao nível de graduação, representada por Licenciatura de 1º Grau, obtida em curso de curta duração, seguida de Estudos Adicionais correspondente no mínimo a um ano letivo;
- E Habilitação específica de Curso Superior ao nível de graduação, correspondente a Licenciatura Plena;
- F Habilitação específica de Pós-Graduação obtida em curso da mesma área, com duração mínima de 360 horas;
- G Habilitação específica obtida em Curso de Mestrado
- H Habilitação específica obtida em Curso de Doutorado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 1995.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

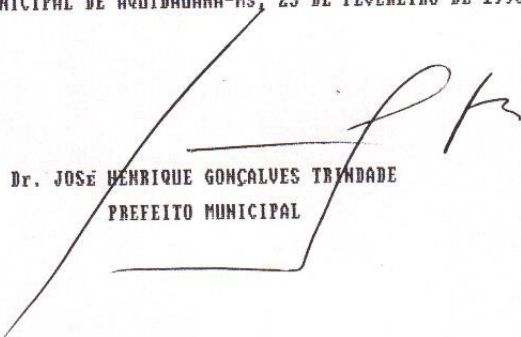
**ANEXO II
DOS VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL VIII - MAGISTERIO
TABELA - 5
PROFESSOR 5a. / 8a. SÉRIES**

REFERENCIA	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
01	176,58	206,00	278,02	305,83	361,43	417,03
02	194,23	226,60	305,83	336,40	397,57	458,73
03	211,89	247,21	333,62	366,99	433,71	500,44
04	229,54	267,80	361,43	397,57	469,86	542,14
05	247,21	288,41	389,92	428,16	506,00	583,84
06	264,86	309,01	417,03	458,73	542,14	625,56

FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADA CLASSE ACIMA REFERIDA

- A Habilitação específica de Grau Superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º Grau, obtida em curso de curta duração;
- B Habilitação específica de Grau Superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º Grau, obtida em curso de curta duração, seguida de Estudos Adicionais correspondente no mínimo a um ano letivo;
- C Habilitação específica em Curso Superior, ao nível de Graduação, correspondente a Licenciatura Plena;
- D Habilitação específica de Pós-Graduação, obtida em curso da mesma área, com duração mínima de 360 horas;
- E Habilitação específica obtida em Curso de Mestrado;
- F Habilitação específica obtida em Curso de Doutorado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 1995.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

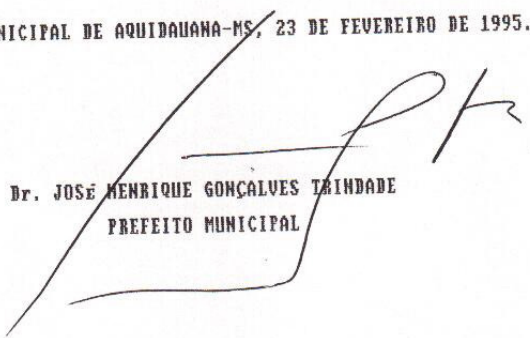
**ANEXO II
DOS VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL VIII - MAGISTÉRIO
TABELA - 6
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**

REFERENCIA	CLASSES			
	A	B	C	D
01	278,02	305,83	361,43	417,03
02	305,83	335,40	397,57	458,73
03	333,62	366,99	433,71	500,44
04	361,43	397,57	469,86	542,14
05	389,22	428,16	506,00	583,84
06	417,03	458,73	542,14	625,55

FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADA CLASSE ACIMA REFERIDA

- A Habilitação específica em Curso Superior, ao nível de graduação, correspondente a Licenciatura Plena;
- B Habilitação específica de Pós-Graduação, obtida em curso da mesma área, com duração mínima de 360 horas;
- C Habilitação específica obtida em Curso de Mestrado;
- D Habilitação específica obtida em Curso de Doutorado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 1995.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO II
DOS VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL VIII - MAGISTERIO
TABELA - 7
REGENTE AUXILIAR

REFERENCIA	CLASSES			
	A	B	C	D
01	88,15	105,78	123,41	132,22
02	96,95	116,36	135,75	145,44
03	106,67	126,93	148,10	158,67
04	114,60	137,51	160,43	171,90
05	123,41	148,10	172,77	185,12
06	132,22	158,67	185,12	198,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 1995

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL